



Secretaria de Licitações E Contratos <selc@trt3.jus.br>

PE 23/2019 - TRT3 - Diligência Balanço Comercial

4 mensagens

Secretaria de Licitações E Contratos <selc@trt3.jus.br>

20 de julho de 2020 17:19

Para: comercial1@grupposantafe.com.br

Cc: JUAREZ PEIXOTO COSTA <juarezpc@trt3.jus.br>, Terceirizacao Saa <saa.terceirizacao@trt3.jus.br>

Prezados,

Boa tarde,

Conforme mensagens enviadas via chat licitações-e, a Seção de Contabilidade e Custos do TRT da 3ª Região, responsável pela análise da qualificação econômica e financeira da empresa SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI, arrematante dos Lotes 3 e 4 do PE 23/2019 do TRT3, solicitou, com fundamento no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, que se realizasse diligências junto à empresa, no intuito de se obter alguns esclarecimentos.

Os demonstrativos relativos ao Balanço Comercial de SANTA FÉ foram apresentados em base mensal. Assim, pergunta-se:

1) Em relação ao balanço patrimonial, podemos admitir que o demonstrativo referente ao período de 01/12/19 a 31/12/19 reflete os mesmos saldos finais que seriam apresentados pelo balanço anual findo em 31/12/19?

2) Em relação à demonstração de resultado do exercício - DRE, podemos admitir que o somatório de cada montante mensal (coluna "Valor Final") da receita bruta equivale ao montante de receita bruta que seria visualizada na DRE anual de 2019?

Concede-se a SANTA FÉ SERVIÇOS o prazo de 24 horas para cumprimento da diligência e apresentação dos esclarecimentos solicitados. Solicita-se que a resposta seja dada por meio do chat de mensagens do portal licitações-e.

Atenciosamente.

Graziella Melgaço



Secretaria de Licitações e Contratos
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
(31) 3228-7144/7145/7040

JUAREZ PEIXOTO COSTA <juarezpc@trt3.jus.br>
Para: selc@trt3.jus.br

20 de julho de 2020 17:22

Sua mensagem Para: JUAREZ PEIXOTO COSTA Assunto: PE 23/2019 - TRT3 - Diligência Balanço Comercial Enviada em: 20/07/2020 17:19:50 BRT foi lida em 20/07/2020 17:22:19 BRT

Terceirizacao Saa <saa.terceirizacao@trt3.jus.br>
Para: selc@trt3.jus.br

20 de julho de 2020 19:12

Sua mensagem Para: Terceirizacao Saa Assunto: PE 23/2019 - TRT3 - Diligência Balanço Comercial Enviada em: 20/07/2020 17:19:50 BRT foi lida em 20/07/2020 19:12:56 BRT

Inara - Grupo Santa Fé <comercial1@grupposantafe.com.br>
Para: Secretaria de Licitações E Contratos <selc@trt3.jus.br>

21 de julho de 2020
14:45

Prezada Pregoeira Graziella, boa tarde.

Conforme resposta enviada no chat, segue anexo complemento a diligência realizada por este Tribunal.

Quaisquer dúvidas estou a disposição.

Att....



Inara Santos
Comercial - Licitações e Contratos
grupposantafe.com.br

Fone: (31) 3504 - 7241
Fax: (31) 3317 - 7075
Rua Alvarenga, 361 - Dom Bosco - Belo Horizonte / MG

De: Secretaria de Licitações E Contratos [mailto:selc@trt3.jus.br]

Enviada em: segunda-feira, 20 de julho de 2020 17:20

Para: comercial1@grupposantafe.com.br

Cc: JUAREZ PEIXOTO COSTA; Terceirização Saa

Assunto: PE 23/2019 - TRT3 - Diligência Balanço Comercial

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Diligencia Balanço Trt 21.07.2020.pdf**
3063K

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS.

REF. Diligência Pregão Eletrônico 23/2019 - lote 04.

1 - Em atendimento à diligência acima referenciada informamos que os demonstrativos referentes ao período de 01/12/2019 a 31/12/2019 é o saldo anual do balanço da empresa, ou seja, o resultado da evolução anual do balanço de 2019, nos termos do dispõe a legislação pertinente em especial os artigos 2.º e 30º da Lei Federal 9.430/1996.

2 – A receita Bruta Anual da empresa é o resultado do somatório das receitas brutas mensais extraídas do balanço nas colunas valor final de cada mês que totaliza R\$ 62.003.274,81 conforme planilha enviada para o e-mail desse tribunal e ainda conforme relação de contratos firmados enviada juntamente com os documentos de habilitação itens 7.3.3, 7.7.8 e 7.7.9.

DRE SANTA FÉ 2019	
RECEITA BRUTA DO EXERCÍCIO	
MÊS	RES. FINAL
JANEIRO	2.986.574,18
FEVEREIRO	5.442.292,41
MARÇO	5.165.433,27
ABRIL	5.820.379,12
MAIO	5.651.808,73
JUNHO	5.874.548,62
JULHO	4.785.442,88
AGOSTO	4.792.123,85
SETEMBRO	4.636.102,16
OUTUBRO	4.577.299,49
NOVEMBRO	6.595.914,11
DEZEMBRO	5.675.355,99
RECEITA BRUTA ANUAL	62.003.274,81

Belo Horizonte – MG 21 de julho de 2019



Lindon Carlos Ferreira Lins
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
CRA/MG 01-028412/D

SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI

Em relação a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, podemos admitir que o somatório de cada montante mensal (coluna “Valor Final”) de receita bruta equivale ao montante de receita bruta que seria visualizada na DRE anual de 2019?

R: Sim, os somatórios das referidas colunas são coincidentes com a DRE gerada no modelo anual.

Em relação ao balanço patrimonial, podemos admitir que o demonstrativo referente ao período de 01/12/2019 a 31/12/2019 reflete os mesmos saldos finais que seriam apresentados pelo balanço anual findo em 31/12/2019?

R: Sim, todos os saldos são iguais quando somados, outra forma de se verificar é analisar o saldo final do balanço 12/2019, pois a ECD – Escrituração Contábil Digital, atualiza o saldo final, de forma que o saldo final do último balanço, representa a posição anual.

Conforme manual da ECD, regido pelo Ato Declaratório Executivo COFIS nº 64, em seu item 1.11, página 10, permite que, as empresas efetuem a entrega em períodos distintos do anual, seguindo a legislação tributária.

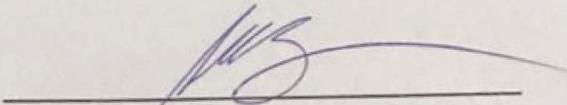
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO COFIS Nº 64, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

1.11. Limite de Tamanho e Período dos Livros Regra geral, a ECD será entregue em apenas um arquivo correspondente a todo o ano-calendário, podendo ser entregue em arquivos com períodos mensais, ou contendo vários meses (ex.: trimestral).

Os períodos de escrituração do livro principal e dos livros auxiliares devem coincidir. Portanto, se a escrituração possui um livro principal e um livro auxiliar e, em virtude do tamanho, o livro principal é fracionado em 12 livros mensais, o livro auxiliar também deverá ser dividido em 12 livros mensais, seguindo os períodos adotados no livro principal.

Cabe ressaltar que, de acordo com as normas societárias, o exercício social é de um ano, mas conforme algumas limitações técnicas da ECF – Escrituração Contábil Fiscal, a RFB permitiu que, as empresas com maior volume de operações financeiras, enviassem os fechamentos mensais ou trimestrais, pois se fizessem apenas anualmente, a ECF teria que, sofrer ajustes manuais para adequar a apuração.

S.M.J.



Luciano Machado Resende

CRC – 75.233